



Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, área destinada à abertura de via pública para ligação entre o Caminho Existente e a Rua Existente, no sítio Sertão.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.897/2002 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, tendo por finalidade a regularização de sistema viário implantado, a área de matrícula nº 44.427, do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno com área de 137,43m², situado no sítio Sertão, perímetro urbano, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, localizado no vértice de confluência entre a gleba 06, a área de propriedade de Pedro Menezes de Queiroz, e a área de propriedade de Maurício Homma; daí segue em linha reta numa extensão de 20,28m, num rumo de 48º05'52" NE, confrontando com área desapropriada, processo PMM 166.717, até o ponto 02; daí deflete à direita em curva numa extensão de 9,07m, num raio de 10,00m, confrontando com o remanescente do imóvel de matrícula nº 2.444, até o ponto 03; daí deflete à esquerda numa extensão de 17,22m, num rumo de 03º50'51" SE, confrontando ainda com o remanescente do imóvel de matrícula nº 2.444, até o ponto 04; daí deflete à direita numa extensão de 17,49m, num rumo de 47º46'29"NW, confrontando com a Rua Existente, até encontrar o ponto 01, início desta descrição, que está localizado no lado direito de quem deste se dirige para a Avenida Papa João XXIII, da qual dista 534,18m."

Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada à regularização de sistema viário implantado.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto será efetivada sem ônus e de forma extrajudicial, tendo em vista o reconhecimento da prescrição aquisitiva em favor do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.352, de 3 de setembro de 2002.

Município de Mauá, em 18 de fevereiro de 2025.

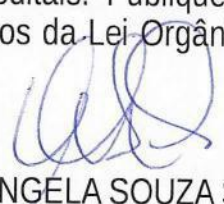

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/